

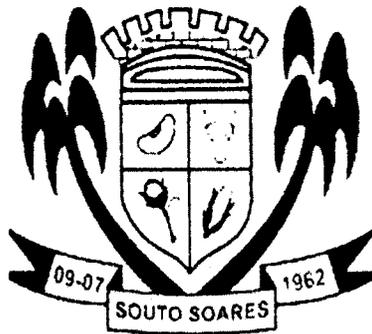


ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 033-2024

DISPENSA Nº DL 022-2024

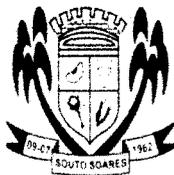
CONTRATO Nº 032-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MOVÉIS PLANEJADOS, PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DO MOBILIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BAHIA, EXERCÍCIO 2024.

**CONTRATADA: JACQUELINE PEREIRA DA SILVA
SOUZA**

CNPJ: 44.930.858/0001-20

DATA: 22/07/2024



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022 2024 CMSS COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, situado na Rua Nova Jerusalém, nº 12, centro, Souto Soares-Bahia, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 18/07/2024, ÀS 14:00 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: camarasoutosoares@hotmail.com OU PODERÃO SER ENTREGUES PRESENCIALMENTE NA SEDE DA CÂMARA, SITUADA NA RUA NOVA JERUSALÉM, Nº 12, CENTRO, SOUTO SOARES-BAHIA, CEP: 46990-000.

1 – OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em móveis planejados, para fabricação e montagem do mobiliário da Câmara Municipal de Souto Soares – Bahia, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos

2 - DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a Câmara Municipal de Souto Soares – Bahia, no exercício de suas funções institucionais e na busca contínua pela melhoria de suas instalações, vem por meio deste justificar a necessidade de contratação de uma empresa especializada em móveis planejados para a fabricação e montagem do mobiliário de suas dependências. Esta contratação visa garantir que os móveis sejam adequados às especificações técnicas exigidas, proporcionando funcionalidade, ergonomia e estética ao ambiente de trabalho.

A natureza do serviço a ser contratado demanda alta especialização técnica. Móveis planejados exigem um nível elevado de personalização e adaptação ao espaço disponível, o que implica em precisão e qualidade na fabricação e montagem. A empresa contratada deve possuir expertise comprovada no setor, garantindo que o mobiliário atenda aos padrões de qualidade necessários para a Câmara Municipal de Souto Soares – Ba.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os licitantes a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha. Dessa forma, prestação de serviços ora mencionado, satisfaz as necessidades do Câmara, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso I, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta contratação, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste termo e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente dispensa, as empresas que:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública.
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal de Souto Soares;
- c) Estejam impedidos de licitar com o Câmara de Souto Soares, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.3 A participação deste processo será vinculada a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG), ou caso seja representante, anexar procuração ou documento equivalente do outorgado;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Câmara Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão de concordata e falência e recuperação extrajudicial da sede da empresa.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021, a aquisição da Câmara Municipal de Souto Soares - BA, procedeu a mediante pesquisa direta com os fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos.

6 – DO VALOR ESTIMADO:

Com base em informações obtidas pelo setor de compras da Câmara de Souto Soares, para a média dos preços dos serviços a ser adquirido com base nos orçamentos feito com potenciais fornecedores e, verificou-se que o valor total estimado dos Serviços, objeto da presente dispensa é de até R\$ 49.739,91 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos), com base na média de preços.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)
01	01	Balcão para Recepção em MDF Madeirado TAM: 130 x 160 x 110 com quatro gavetas	3.366,66	3.366,66
02	07	Mesa para Sala dos Vereadores em MDF madeirado com espessura de 6 cm com três gavetas. TAM: 120 x 60 x 80	1.386,66	9.706,62
03	01	Colmeia em MDF Branco para Sala de Documentos TAM: 290 x 250	2.700,00	2.700,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

04	01	Mesa e Armário para Sala de Controle em MDF madeirado com quatro gavetas na mesa TAM: 247 x 80 x 70. Armário TAM: 240 x 80 x 40	4.200,00	4.200,00
05	01	Mesa da entrada da recepção em MDF madeirado com espessura de 6 cm TAM: 400 x 140 x 80	4.466,66	4.466,66
06	01	Mesa para sala de reunião com painel para galeria em MDF madeirado e espessura de 6 cm com TAM: 400 x 80 x 80	3.733,33	3.733,33
07	01	Mesa para sala do presidente em MDF madeirado com quatro gavetas TAM: 100 x 160 x 60	2.700,00	2.700,00
08	03	Mesa do plenário para os vereadores em MDF madeirado com espessura 6 cm TAM: 400 x 90 x 70	4.366,66	13.099,98
09	01	Tribuna para o plenário em MDF madeirado TAM: 100 x 120 x 70	2.033,33	2.033,33
10	01	Balcão para o café com duas portas e uma gaveta para lixo em MDF madeirado TAM: 120 x 90 x 50	1.300,00	1.300,00
11	01	Armário para mesa de som do plenário em MDF madeirado TAM: 120 x 90 x 60	1.600,00	1.600,00
12	01	Armário em MDF madeirado para o motor da plataforma TAM: 85 x 90 x 35	833,33	833,33
			VALOR TOTAL: R\$ 49.739,91	

7 – DO PRAZO CONTRATUAL:

7.1. O prazo de vigência deste contrato será vigente no período de 06 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Câmara.

8- DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A contratada executará os serviços definidos pela contratante, compreendendo em fabricação e montagem de moveis planejados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Souto Soares – Bahia, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, nos termos constantes no Processo Administrativo nº 033/2024, que originou no Processo de Dispensa de Licitação nº 022 2024CMSS, vinculado a este contrato.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o “ateste” do satisfatório atendimento do especificado.

9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Câmara de Souto Soares- BA, exercício de 2024:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

UNIDADE	01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	01.031.001.1000 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
ELEMENTO	4.4.9.0.52.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	1500

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato;

11.3. Notificar a Contratada em decorrência ao não cumprimento contratual;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o saldo contratual, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

12.1 – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta da entrega do serviço, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na entrega dos serviços.
- 12.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 12.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
- 12.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.14. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.
- 12.15. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:
- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, **se couber**; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - DAS SANÇÕES:

13.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 13.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2 Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3 Dar causa á inexecução total do contrato;
 - 13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 13.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 13.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
 - 13.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ás seguintes sanções:
- a) Advertência pela fala do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

14.4. A conformidade dos serviços entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

14.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.7. O servidor da Câmara Municipal de Souto Soares/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15. ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- Anexo VII – Declaração de não empregar menor.

Souto Soares – Ba , 12 de julho de 2024.

Edmilson Mendes dos Anjos
Câmara de Vereadores



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

ANEXO I –
MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2024					
Razão Social do Fornecedor:					
Nome Completo do Responsável da Empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:			Telefone:		
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em móveis planejados, para fabricação e montagem do mobiliário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Souto Soares – Bahia, exercício 2024.					
LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					R\$ -
PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:					
Quando necessário favor retornar E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com					
LOCAL E DATA:					
Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.					
VALIDADE DA PROPOSTA: ____ / ____ / ____					



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**ANEXO II –
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14**

A empresa _____ declara para os devidos fins
licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o
art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOME DO CÂMARA, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

ANEXO III -
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do
CPF nº DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº __/2024, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

NOME DO CÂMARA, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um “X” a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**ANEXO IV -
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº __/2024 da Câmara Municipal de Souto Soares/BA, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

NOME DO CÂMARA, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

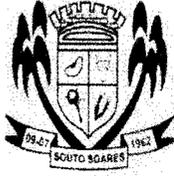
ANEXO V –
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no do CNPJ
_____/_____/_____-_____ residente no endereço

_____ Bairro
_____ Câmara _____ CEP _____, assumo
inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a
Dispensa de Licitação nº ___/2024. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando
ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

NOME DO CÂMARA, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

ANEXO VI –
DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

NOME DO CÂMARA, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

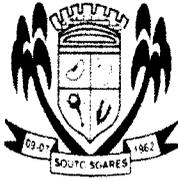
ANEXO VII –
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa _____ inscrito no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr _____ portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins necessários que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de 2024

Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

18 de julho de 2024

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada em móveis planejados, para fabricação e montagem do mobiliário da Câmara Municipal de Souto Soares – Bahia, exercício 2024.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

PRIORIDADE: ALTA

1- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a Câmara Municipal de Souto Soares – Bahia, no exercício de suas funções institucionais e na busca contínua pela melhoria de suas instalações, vem por meio deste justificar a necessidade de contratação de uma empresa especializada em móveis planejados para a fabricação e montagem do mobiliário de suas dependências. Esta contratação visa garantir que os móveis sejam adequados às especificações técnicas exigidas, proporcionando funcionalidade, ergonomia e estética ao ambiente de trabalho.

2- MATERIAIS/SERVIÇOS

A contratação será no exercício 2024. A estimativa preliminar do valor global da contratação é de R\$ 49.739,91 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Balcão para Recepção em MDF Madeirado TAM: 130 x 160 x 110 com quatro gavetas	01	R\$ 3.366,66	R\$ 3.366,66
02	Mesa para Sala dos Vereadores em MDF madeirado com espessura de 6 cm com três gavetas. TAM: 120 x 60 x 80	07	R\$ 1.386,66	R\$ 9.706,62
03	Colmeia em MDF Branco para Sala de Documentos TAM: 290 x 250	01	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

04	Mesa e Armário para Sala de Controle em MDF madeirado com quatro gavetas na mesa TAM: 247 x 80 x 70. Armário TAM: 240 x 80 x 40	01	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
05	Mesa da entrada da recepção em MDF madeirado com espessura de 6 cm TAM: 400 x 140 x 80	01	R\$ 4.466,66	R\$ 4.466,66
06	Mesa para sala de reunião com painel para galeria em MDF madeirado e espessura de 6 cm com TAM: 400 x 80 x 80	01	R\$ 3.733,33	R\$ 3.733,33
07	Mesa para sala do presidente em MDF madeirado com quatro gavetas TAM: 100 x 160 x 60	01	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
08	Mesa do plenário para os vereadores em MDF madeirado com espessura 6 cm TAM: 400 x 90 x 70	03	R\$ 4.366,66	R\$ 13.099,98
09	Tribuna para o plenário em MDF madeirado TAM: 100 x 120 x 70	01	R\$ 2.033,33	R\$ 2.033,33
10	Balcão para o café com duas portas e uma gaveta para lixo em MDF madeirado TAM: 120 x 90 x 50	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
11	Armário para mesa de som do plenário em MDF madeirado TAM: 120 x 90 x 60	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
12	Armário em MDF madeirado para o motor da plataforma TAM: 85 x 90 x 35	01	R\$ 833,33	R\$ 833,33
VALOR TOTAL: R\$ 49.739,91				



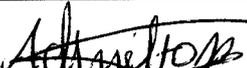
ESTADO DA BAHIA

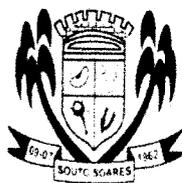
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

3- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: ADENILTON RODRIGUES DE SOUZA	
ASS: 	Cargo/Função: 1º SECRETÁRIO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Souto Soares - Bahia, em 11 de julho de 2024.

Exmo. Senhor

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

MD. Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares

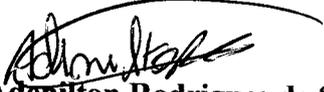
Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para iniciar processo administrativo para contratação de empresa especializada em móveis planejados, para fabricação e montagem do mobiliário da Câmara Municipal de Souto Soares – Bahia, exercício 2024.

A prestação em questão terá valor médio global de R\$ 49.739,91 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos), englobado todas as despesas inerentes à aquisição de tal serviço, tendo sido este o valor médio encontrado, após realização de ampla pesquisa de preço, consoante se verifica pelas cotações em anexo.

Assim, diante das informações acima trazidas, venho à presença de V.Exa. requerer a autorização para contratação dos serviços em questão, através da contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,


Adenilton Rodrigues de Souza
1º secretário





14.301.286/0001-50

MARCEMARIA MÓVEIS ESTILO

Rua Severiano Molitinho, 300/A - Centro

CEP: 45.000-000 - Rebola

NOME:	Câmara Municipal de Souto Soares	Nº 12
ENDEREÇO:	Rua Nova Jerusalém	ESTADO: BA
CIDADE:	Souto Soares	RG:
CNPJ/CPF	07.176.398/0001-60	VALIDADE 60 DIAS
TELEFONE	75 33392332	DATA: 09/07/2024

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	P. UNITÁRIO (RS)	P. TOTAL (RS)
01	01	Balcão para Recepção em MDF Madeirado TAM: 130 x 160 x 110 com quatro gavetas	3.500,00	3.500,00
02	07	Mesa para Sala dos Vereadores em MDF madeirado com espessura de 6 cm com três gavetas. TAM: 120 x 60 x 80	2.400,00	16.800,00
03	01	Colmeia em MDF Branco para Sala de Documentos TAM: 290 x 250	2.700,00	2.700,00
04	01	Mesa e Armário para Sala de Controle em MDF madeirado com quatro gavetas na mesa TAM: 247 x 80 x 70. Armário TAM: 240 x 80 x 40	4.400,00	4.400,00
05	01	Mesa da entrada da recepção em MDF madeirado com espessura de 6 cm TAM: 400 x 140 x 80	4.600,00	4.600,00
06	01	Mesa para sala de reunião com painel para galeria em MDF madeirado e espessura de 6 cm com TAM: 400 x 80 x 80	3.700,00	3.700,00
07	01	Mesa para sala do presidente em MDF madeirado com quatro gavetas TAM: 100 x 160 x 60	2.900,00	2.900,00
08	03	Mesa do plenário para os vereadores em MDF madeirado com espessura 6 cm TAM: 400 x 90 x 70	4.300,00	12.900,00
09	01	Tribuna para o plenário em MDF madeirado TAM: 100 x 120 x 70	2.200,00	2.200,00
10	01	Balcão para o café com duas portas e uma gaveta para lixo em MDF madeirado TAM: 120 x 90 x 50	1.400,00	1.400,00
11	01	Armário para mesa de som do plenário em MDF madeirado TAM: 120 x 90 x 60	1.700,00	1.700,00
12	01	Armário em MDF madeirado para o motor da plataforma TAM: 85 x 90 x 35	1.000,00	1.000,00
	VENDEDOR		DESCONTO RS	
	CLIENTE:		TOTAL: 50.800,00	

ENDEREÇO

25 122.497.000
Emarcel

NOME:	Câmara Municipal de Souto Soares	Nº 12
ENDEREÇO:	Rua Nova Jerusalém	ESTADO: BA
CIDADE:	Souto Soares	RG:
CNPJ/CPF	07.176.398/0001-60	DATA: 09/07/2024
TELEFONE	75 33392332	VALIDADE 60 DIAS

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	P. UNITÁRIO (RS)	P.TOTAL (RS)
01	01	Balcão para Recepção em MDF Madeirado TAM: 130 x 160 x 110 com quatro gavetas	3.400,00	3.400,00
02	07	Mesa para Sala dos Vereadores em MDF madeirado com espessura de 6 cm com três gavetas. TAM: 120 x 60 x 80	1.500,00	10.500,00
03	01	Colmeia em MDF Branco para Sala de Documentos TAM: 290 x 250	2.800,00	2.800,00
04	01	Mesa e Armário para Sala de Controle em MDF madeirado com quatro gavetas na mesa TAM: 247 x 80 x 70. Armário TAM: 240 x 80 x 40	4.200,00	4.200,00
05	01	Mesa da entrada da recepção em MDF madeirado com espessura de 6 cm TAM: 400 x 140 x 80	4.500,00	4.500,00
06	01	Mesa para sala de reunião com painel para galeria em MDF madeirado e espessura de 6 cm com TAM: 400 x 80 x 80	3.800,00	3.800,00
07	01	Mesa para sala do presidente em MDF madeirado com quatro gavetas TAM: 100 x 160 x 60	2.700,00	2.700,00
08	03	Mesa do plenário para os vereadores em MDF madeirado com espessura 6 cm TAM: 400 x 90 x 70	4.600,00	13.800,00
09	01	Tribuna para o plenário em MDF madeirado TAM: 100 x 120 x 70	2.000,00	2.000,00
10	01	Balcão para o café com duas portas e uma gaveta para lixo em MDF madeirado TAM: 120 x 90 x 50	1.300,00	1.300,00
11	01	Armário para mesa de som do plenário em MDF madeirado TAM: 120 x 90 x 60	1.600,00	1.600,00
12	01	Armário em MDF madeirado para o motor da plataforma TAM: 85 x 90 x 35	800,00	800,00
	VENDEDOR		DESCONTO R\$	
	CLIENTE:		TOTAL:	51.500,00

Sua melhor opção em
móveis planejados



End: Rua Henrique Justiniano Dourado nº 56- Bairro Coopirecê - Irecê -Ba CEP:44.900-000
CNPJ:44.930.858-0001/20 Contato:(74)99964-9535 Org. Bernardo

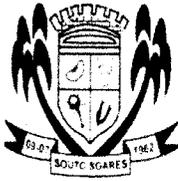
NOTA

X	ORÇAMENTO
	PEDIDO
	VENDA

O SENHOR é o meu pastor; nada me faltará.

NOME:	Câmara Municipal		
ENDEREÇO:		Nº	
CIDADE:	Souto Soares	ESTADO:	BA
CNPJ/CPF		RG:	
TELEFONE		DATA:	20/06/2024
		VENCIMENTO:	

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	P. UNITÁRIO (R\$)	P.TOTAL (R\$)
01	01	Balcão para Recepção em MDF Madeirado TAM: 130 x 160 x 110 com quatro gavetas	3.200,00	3.200,00
02	07	Mesa para Sala dos Vereadores em MDF madeirado com espessura de 6 cm com três gavetas. TAM: 120 x 60 x 80	1.260,00	8.820,00
03	01	Colmeia em MDF Branco para Sala de Documentos TAM: 290 x 250	2.600,00	2.600,00
04	01	Mesa e Armário para Sala de Controle em MDF madeirado com quatro gavetas na mesa TAM: 247 x 80 x 70. Armário TAM: 240 x 80 x 40	4.000,00	4.000,00
05	01	Mesa da entrada da recepção em MDF madeirado com espessura de 6 cm TAM: 400 x 140 x 80	4.300,00	4.300,00
06	01	Mesa para sala de reunião com painel para galeria em MDF madeirado e espessura de 6 cm com TAM: 400 x 80 x 80	3.600,00	3.600,00
07	01	Mesa para sala do presidente em MDF madeirado com quatro gavetas TAM: 100 x 160 x 60	2.500,00	2.500,00
08	03	Mesa do plenário para os vereadores em MDF madeirado com espessura 6 cm TAM: 400 x 90 x 70	4.200,00	12.600,00
09	01	Tribuna para o plenário em MDF madeirado TAM: 100 x 120 x 70	1.900,00	1.900,00
10	01	Balcão para o café com duas portas e uma gaveta para lixo em MDF madeirado TAM: 120 x 90 x 50	1.200,00	1.200,00
11	01	Armário para mesa de som do plenário em MDF madeirado TAM: 120 x 90 x 60	1.500,00	1.500,00
12	01	Armário em MDF madeirado para o motor da plataforma TAM: 85 x 90 x 35	700,00	700,00
	VENDEDOR	José Bernardo de Souza	DESCONTO R\$	
	CLIENTE:		TOTAL:	46.920,00



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Souto Soares-Ba, 11 de julho de 2024.

Tendo em vista a solicitação para contratação de empresa especializada em móveis planejados, para fabricação e montagem do mobiliário da Câmara Municipal de Souto Soares – Bahia, exercício 2024, realizada pelo 1º secretário da Câmara, o presente processo deverá tramitar pelos setores necessários para a regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

1. À Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
2. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, e
3. eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;
4. O Agente de contratação e a equipe de apoio, para que proceda, com base neste processo, os atos subsequentes necessários à contratação.
Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Souto Soares, Bahia, 12 de julho de 2024.

Exmo. Senhor

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

MD. Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares.

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há disponibilidade financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade como Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela Unidade Orçamentária, conforme relação abaixo:

UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
AÇÃO	01.031.001.1000 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO	4.4.9.0.52.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTES	1500

A informação da contabilidade neste processo administrativo, limita-se exclusivamente a informar a existência da disponibilidade orçamentária para empenhar a despesa prevista na licitação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os meus votos de estima e consideração.

Sector de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Souto Soares- Bahia, 12 de julho de 2024.

Exmo. Senhor

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

MD. Presidente Câmara de Vereadores de Souto Soares.

Conforme solicitação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares, segue anexo o parecer jurídico solicitado.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Tiarlene S. L. dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA nº 70.545



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

PARECER JURÍDICO

Trata-se de consulta encaminhada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Souto Soares/BA, que requer análise jurídica acerca de dispensa de licitação nº 022 2024, Processo Administrativo nº 033 2024, visando à contratação de empresa especializada em móveis planejados, para fabricação e montagem do mobiliário da Câmara Municipal de Souto Soares – Bahia, exercício 2024.

Primeiramente, impende frisar que a regra para contratação com a Administração Pública é que seja realizado procedimento licitatório, como bem dispõem a Constituição Federal do Brasil e o art. 1º da Lei nº 14.133/21.

Contudo, *mui sabiamente*, em casos especificados em lei, o legislador permite que a Administração Pública contrate de forma direta, consoante se pode observar pelo disposto no art. 37, XXI, da Magna Carta Brasileira, a seguir transcrito:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifos acrescidos)

Desse modo, em que pese seja o procedimento licitatório a regra quando das contratações públicas, a lei, em casos específicos e determinados, autoriza o administrador público a contratar diretamente.

Tais exceções levam em consideração que existem algumas situações em que a realização do certame poderá não ocorrer, sendo ela dispensável, dispensada ou inexigível.

Previsto taxativamente no art. 75 e seus incisos da Lei nº 14.133/21, os casos de dispensa de licitação envolvem situações em que a competição seria possível, mas sua realização pode não ser para a Administração conveniente ou oportuna à luz do interesse público. Assim, nos casos de dispensa, a efetivação da contratação direta é uma decisão discricionária da Administração Pública.

Com isso, a própria lei de licitações, em seu art. 75, prevê forma de contratação direta em casos de aquisições de pequeno valor:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Art. 75. É dispensável a licitação:

Omissis...

II. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Assim, para fins de dispensa de licitação baseado no artigo supracitado, os serviços e compras, poderia ser feito para as contratações de até R\$50.000,00, porém, o referido valor foi atualizado pelo Decreto 11.871, de 29 de dezembro de 2023, estando, na presente data, o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), desde que seja conveniente e oportuno para a Administração Pública.

A economicidade é, em suma, o fundamento, *a ratio*, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá.

No mesmo sentido, o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado preleciona que:

Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios. (Furtado, Lucas Rocha. *In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência*, São Paulo, Atlas, 1001, p. 70.)

Nesse diapasão, há que ser ponderado que para a incidência do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, exige-se apenas ser a despesa de valor não superior a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

No tocante ao valor-limite para dispensa, verifica-se que a aquisição pleiteada perfaz este requisito, uma vez que, o preço cotado é de R\$ 49.739,91 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos).

Portanto, no caso analisado, observa-se que restaram demonstrados os requisitos legais exigidos para a configuração da dispensa de licitação para a contratação



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

direta, sendo a dispensa a via adequada para a contratação dos serviços analisados, desde que oportuno e conveniente para a Administração.

No mais, verifica-se, ainda, a constatação de dotação orçamentária necessária para a referida contratação.

Ante todo o exposto, uma vez que o presente caso analisado adequasse perfeitamente à norma do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, conforme demonstrado pelas razões acima proferidas, opina-se favoravelmente pela contratação direta em comento.

Salvo Melhor Juízo, é o parecer.

Submeto à elevada apreciação da autoridade superior.

Souto Soares/BA, 12 de julho de 2024.

Tiarlene S. L. dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA nº 70.545



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024, ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA
PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA
LEI FEDERAL 14.133/2**

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÓVEIS PLANEJADOS, PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DO MOBILIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, EXERCÍCIO 2024**, conforme especificações no instrumento convocatório.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**;

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 18/07/2024 até às 14h.

III. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dias) úteis após o recebimento das propos.

IV. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÓVEIS PLANEJADOS, PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DO MOBILIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, EXERCÍCIO 2024.

V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. Detalhamento do objeto: As informações relativas as especificações do objeto, estão elencadas no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

2. ITENS SOLICITADOS / VALORES ESTIMADOS

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)
01	01	Balcão para Recepção em MDF Madeirado TAM: 130 x 160 x 110 com quatro gavetas	3.366,66	3.366,66
02	07	Mesa para Sala dos Vereadores em MDF madeirado com espessura de 6 cm com três gavetas. TAM: 120 x 60 x 80	1.386,66	9.706,62
03	01	Colmeia em MDF Branco para Sala de Documentos TAM: 290 x 250	2.700,00	2.700,00
04	01	Mesa e Armário para Sala de Controle em MDF madeirado com quatro gavetas na mesa TAM: 247 x 80 x 70. Armário TAM: 240 x 80 x 40	4.200,00	4.200,00
05	01	Mesa da entrada da recepção em MDF madeirado com espessura de 6 cm TAM: 400 x 140 x 80	4.466,66	4.466,66
06	01	Mesa para sala de reunião com painel para galeria em MDF madeirado e espessura de 6 cm com TAM: 400 x 80 x 80	3.733,33	3.733,33
07	01	Mesa para sala do presidente em MDF madeirado com quatro gavetas TAM: 100 x 160 x 60	2.700,00	2.700,00
08	03	Mesa do plenário para os vereadores em MDF madeirado com espessura 6 cm TAM: 400 x 90 x 70	4.366,66	13.099,98
09	01	Tribuna para o plenário em MDF madeirado TAM: 100 x 120 x 70	2.033,33	2.033,33
10	01	Balcão para o café com duas portas e uma gaveta para lixo em MDF madeirado TAM: 120 x 90 x 50	1.300,00	1.300,00
11	01	Armário para mesa de som do plenário em MDF madeirado TAM: 120 x 90 x 60	1.600,00	1.600,00
12	01	Armário em MDF madeirado para o motor da plataforma TAM: 85 x 90 x 35	833,33	833,33
			VALOR TOTAL: R\$ 49.739,91	

VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 18/07/2024 às 14h, no setor de licitações da Câmara municipal, situado na Rua Nova Jerusalém, nº 12, centro, Souto Soares – BA, ou , enviar a proposta por e-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

c) Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: camarasoutosoares@hotmail.com.

6.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA é o seguinte: <http://cmsoutosoares.ba.gov.br>

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

X. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Souto Soares- BA, 15 de julho de 2024.

Gabriel Oliveira Souza
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2 - Demais comprovações

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

6.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2024.

VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

ANEXO I

1 – ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO.

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÓVEIS PLANEJADOS, PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DO MOBILIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, EXERCÍCIO 2024.

A prestação em questão terá valor médio global de R\$ 49.739,91 (Quarenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos), englobado todas as despesas inerentes aos serviços prestados.

Assim, diante das informações acima trazidas, venho à presença de V.Exa. requerer a autorização para contratação dos serviços em questão, através da contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e também no artigo 2º Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Souto Soares necessita da contratação de uma empresa especializada em móveis planejados para a fabricação e montagem do mobiliário, visando a adequação dos espaços e melhoria das condições de trabalho dos servidores e atendimento ao público.

2.1 - A proposta deverá atender aos requisitos acima, devendo constar na mesma o valor global da prestação do serviço.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	01.031.001.1000 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
ELEMENTO	4.4.9.0.52.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	1500

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá vigência de 06 (seis) meses.

5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O objeto desta contratação deverá ser prestado pela CONTRATADA, imediatamente após a homologação do Contrato;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 6.4. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 6.5. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. – Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 7.2. – A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.
- 7.3. – A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 7.4. – Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O Contratante designa o servidor SIZENANDES ALVES DE SOUZA para exercer a função de Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por esta Câmara Municipal.

9 - DAS SANÇÕES

- 9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Câmara municipal poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
 - 9.2.1- Advertência por escrito;
 - 9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;
 - 9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
 - 9.2.4- Extinção do Contrato.

GABRIEL OLIVEIRA SOUZA
Agente de Contratação
Portaria 007/2023



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem sua propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação N° 022/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÓVEIS PLANEJADOS, PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DO MOBILIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, EXERCÍCIO 2024. Em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL

Valor Total =

Atenciosamente,

.....
Proponente
Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s),
endereço,
telefone e telefone para contato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À
Câmara Municipal de Souto Soares- BA
Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° 022/2024
Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o N° XXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXX (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 022/2024 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME
Representante legal da empresa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado de Bahia, CNPJ 07.176.398/0001-60, situada à Rua nova Jerusalém, 12, Centro Souto Soares, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Edmilson Mendes dos Anjos, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº..... estabelecida na cidade de Rua/Av..... nº - Bairro, aqui representada por(qualificar) , adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÓVEIS PLANEJADOS, PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DO MOBILIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, EXERCÍCIO 2024. conforme especificações no instrumento convocatório, conforme Processo Administrativo nº 033/2024, Dispensa de Licitação Nº 022/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					
02					
03					
04					
TOTAL GERAL					

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	01.031.001.1000 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
ELEMENTO	4.4.9.0.52.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	1500

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1 - Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar no exercício 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 033/2024 na Dispensa de Licitação Nº 022/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da comarca de Iraquara-BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Souto Soares - Bahia, de de 2024.

.....
Edmilson Mendes dos Anjos
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF

Nome: CPF

Câmara Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024, ART.75, II DA LEI 14.133/2021

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÓVEIS PLANEJADOS, PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DO MOBILIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, EXERCÍCIO 2024**, conforme especificações no instrumento convocatório.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

- I. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;
- II. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 18/07/2024 até às 14h.**
- III. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dias) úteis após o recebimento das propos.
- IV. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÓVEIS PLANEJADOS, PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DO MOBILIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, EXERCÍCIO 2024.**
- V. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**
 1. Detalhamento do objeto: As informações relativas as especificações do objeto, estão elencadas no Termo de Referência.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2023/2024

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Câmara Municipal de Souto Soares

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

2. ITENS SOLICITADOS / VALORES ESTIMADOS

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	01	Balcão para Recepção em MDF Madeirado TAM: 130 x 160 x 110 com quatro gavetas	3.366,66	3.366,66
02	07	Mesa para Sala dos Vereadores em MDF madeirado com espessura de 6 cm com três gavetas. TAM: 120 x 60 x 80	1.386,66	9.706,62
03	01	Colmeia em MDF Branco para Sala de Documentos TAM: 290 x 250	2.700,00	2.700,00
04	01	Mesa e Armário para Sala de Controle em MDF madeirado com quatro gavetas na mesa TAM: 247 x 80 x 70. Armário TAM: 240 x 80 x 40	4.200,00	4.200,00
05	01	Mesa da entrada da recepção em MDF madeirado com espessura de 6 cm TAM: 400 x 140 x 80	4.466,66	4.466,66
06	01	Mesa para sala de reunião com painel para galeria em MDF madeirado e espessura de 6 cm com TAM: 400 x 80 x 80	3.733,33	3.733,33
07	01	Mesa para sala do presidente em MDF madeirado com quatro gavetas TAM: 100 x 160 x 60	2.700,00	2.700,00
08	03	Mesa do plenário para os vereadores em MDF madeirado com espessura 6 cm TAM: 400 x 90 x 70	4.366,66	13.099,98
09	01	Tribuna para o plenário em MDF madeirado TAM: 100 x 120 x 70	2.033,33	2.033,33
10	01	Balcão para o café com duas portas e uma gaveta para lixo em MDF madeirado TAM: 120 x 90 x 50	1.300,00	1.300,00
11	01	Armário para mesa de som do plenário em MDF madeirado TAM: 120 x 90 x 60	1.600,00	1.600,00
12	01	Armário em MDF madeirado para o motor da plataforma TAM: 85 x 90 x 35	833,33	833,33
VALOR TOTAL: R\$ 49.739,91				

VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 18/07/2024 às 14h, no setor de licitações da Câmara municipal, situado na Rua Nova Jerusalém, nº 12, centro, Souto Soares – BA, ou, enviar a proposta por e-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2023/2024

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A5FD8DE8B67D31D8A3EF72BAB8DA3E05

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

c) Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: camarasoutosoares@hotmail.com.

6.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2023/2024

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba
www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A5FD8DE8B67D31D8A3EF72BAB8DA3E05

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2 - Demais comprovações

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

6.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2024.

VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2023/2024

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA é o seguinte: <http://cmsoutosoares.ba.gov.br>

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

X. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Souto Soares- BA, 15 de julho de 2024.

Gabriel Oliveira Souza
Agente de Contratação

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2023/2024

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba
www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A5FD8DE8B67D31D8A3EF72BAB8DA3E05

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

ANEXO I

1 – ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO.

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÓVEIS PLANEJADOS, PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DO MOBILIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, EXERCÍCIO 2024.

A prestação em questão terá valor médio global de R\$ 49.739,91 (Quarenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos), englobado todas as despesas inerentes aos serviços prestados.

Assim, diante das informações acima trazidas, venho à presença de V.Exa. requerer a autorização para contratação dos serviços em questão, através da contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e também no artigo 2º Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Souto Soares necessita da contratação de uma empresa especializada em móveis planejados para a fabricação e montagem do mobiliário, visando a adequação dos espaços e melhoria das condições de trabalho dos servidores e atendimento ao público.

2.1 - A proposta deverá atender aos requisitos acima, devendo constar na mesma o valor global da prestação do serviço.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	01.031.001.1000 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
ELEMENTO	4.4.9.0.52.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	1500

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá vigência de 06 (seis) meses.

5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O objeto desta contratação deverá ser prestado pela CONTRATADA, imediatamente após a homologação do Contrato;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

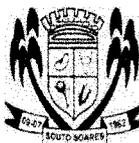
- 6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 6.4. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 6.5. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2023/2024

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. – Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 7.2. – A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.
- 7.3. – A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 7.4. – Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O Contratante designa o servidor SIZENANDES ALVES DE SOUZA para exercer a função de Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por esta Câmara Municipal.

9 - DAS SANÇÕES

- 9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Câmara municipal poderá garantir a defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
 - 9.2.1- Advertência por escrito;
 - 9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;
 - 9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
 - 9.2.4- Extinção do Contrato.

GABRIEL OLIVEIRA SOUZA
Agente de Contratação
Portaria 007/2023

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2023/2024

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba
www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A5FD8DE8B67D31D8A3EF72BAB8DA3E05

Câmara Municipal de Souto Soares

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem sua propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação N° 022/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÓVEIS PLANEJADOS, PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DO MOBILIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, EXERCÍCIO 2024. Em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL

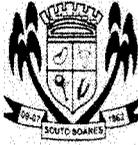
Valor Total =

Atenciosamente,

.....
Proponente
Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s),
endereço,
telefone e telefone para contato.

.....
Poder Legislativo Municipal – Biênio 2023/2024

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À
Câmara Municipal de Souto Soares- BA
Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° 022/2024
Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o N° XXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXX (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 022/2024 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME
Representante legal da empresa

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2023/2024

Câmara Municipal de Souto Soares

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
 CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado de Bahia, CNPJ 07.176.398/0001-60, situada à Rua nova Jerusalém, 12, Centro Souto Soares, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Edmilson Mendes dos Anjos, e do outro lado a empresa..... inscrita no CNPJ nº..... estabelecida na cidade de Rua/Av..... nº..... - Bairro....., aqui representada por.....(qualificar) , adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÓVEIS PLANEJADOS, PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DO MOBILIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, EXERCÍCIO 2024, conforme especificações no instrumento convocatório, conforme Processo Administrativo nº 033/2024, Dispensa de Licitação Nº 022/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					
02					
03					
04					
TOTAL GERAL					

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	01.031.001.1000 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
ELEMENTO	4.4.9.0.52.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	1500

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1 - Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;

.....
 Poder Legislativo Municipal – Biênio 2023/2024

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 A5FD8DE8B67D31D8A3EF72B8B8DA3E05

Câmara Municipal de Souto Soares**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar no exercício 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 033/2024 na Dispensa de Licitação Nº 022/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir a defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da comarca de Iraquara-BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Souto Soares - Bahia, de de 2024.

.....
Edmilson Mendes dos Anjos
Presidente

.....
Poder Legislativo Municipal – Biênio 2023/2024

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A5FD8DE8B67D31D8A3EF72BAB8DA3E05

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF

Nome: CPF

.....
Poder Legislativo Municipal – Biênio 2023/2024

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A5FD8DE8B67D31D8A3EF72BAB8DA3E05



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033 2024

DISPENSA Nº 022 2024

ATA

No dia 22 de julho de 2024, na Sede da Câmara Municipal de Souto Soares, localizada na Rua Nova Jerusalém, 12, Centro, Souto Soares, Estado da Bahia, reuniu-se o Agente de contratação e a equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 007/2023, para avaliar, analisar e decidir a solicitação do 1º secretário, referente a contratação de empresa especializada em móveis planejados, para fabricação e montagem do mobiliário da Câmara Municipal de Souto Soares – Bahia, exercício 2024.

Após a análise e verificação de todos os aspectos contábeis jurídicos e análise de proposta entregue na Câmara Municipal de Souto Soares, até o dia 18 de julho de 2024, às 14h:00m, bem como toda a documentação constante no processo, esta Comissão constatou que a pessoa jurídica JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA, está apta para prestar os serviços solicitados e que o valor a ser pago como contraprestação é considerado razoável dentro das condições normais de contratação, qual seja: R\$ 43.090,00 (quarenta e três mil e noventa reais), sendo assim, adjudicamos o objeto da contratação em favor da pessoa jurídica.

Ante o exposto, resolve este Agente de Contratação e equipe de apoio, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e também no artigo 2º Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, considerar dispensável o Processo Licitatório, cujo processo segue para posterior homologação do Presidente da Câmara Municipal.

Nada mais havendo, pelo Agente de Contratação foi determinado que fosse encerrada a sessão lavrando-se a presente ata para os fins de direito.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

GABRIEL OLIVEIRA SOUZA

Agente de Contratação

SIZENANDES ALVES DE SOUZA

Equipe de Apoio

SAMUEL ARAUJO DOS SANTOS

Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033 2024

DISPENSA Nº 022 2024

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento na modalidade Dispensa, visando a contratação de empresa especializada em móveis planejados, para fabricação e montagem do mobiliário da Câmara Municipal de Souto Soares – Bahia, exercício 2024.

Adoto como razões e fundamentos o parecer subscrito pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, e, conseqüentemente, ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, e **HOMOLOGO** o procedimento na modalidade Dispensa nº 021 2024, no qual se sagrou vencedora a pessoa jurídica JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ de nº 44.930.858/0001-20, situada na RUA HENRIQUE JUSTINIANO DOURADO, Nº 56, COOPIRECE, IRECE – BAHIA, CEP: 44.900-000, cujo preço final foi de: R\$ 43.090,00 (quarenta e três mil e noventa reais).

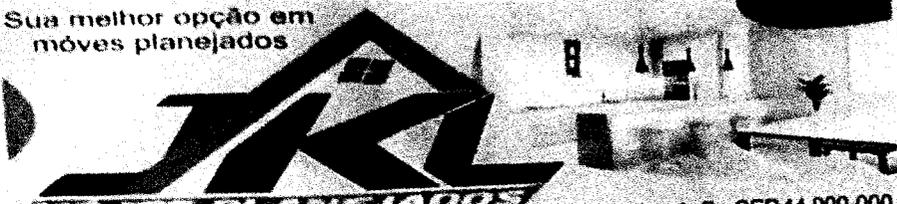
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Após os trâmites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Souto Soares-Bahia, em 22 de julho de 2024.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente

Sua melhor opção em móveis planejados



End. Rua Henrique Justiniano Dourado nº 56 - Bairro Coopirecê - Irecê - Ba CEP 44.900-000
 CNPJ 44.930.858-0001/20 Contato: (74)99964-9535 Org. Bernardo

NOTA	
X	ORÇAMENTO
	PEDIDO
	VENDA

O SENHOR é o meu pastor, nada me faltará.

NOME:	Câmara Municipal	Nº	
ENDEREÇO:		ESTADO:	BA
CIDADE:	Souto Soares	RG:	
CNPJ/CPF		DATA:	18/07/2024
TELEFONE		VENCIMENTO:	

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	P. UNITÁRIO (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01	01	Balcão para Recepção em MDF Madeirado TAM: 130 x 160 x 110 com quatro gavetas	2.500,00	2.500,00
02	07	Mesa para Sala dos Vereadores em MDF madeirado com espessura de 6 cm com três gavetas. TAM: 120 x 60 x 80	1.180,00	8.260,00
03	01	Colmeia em MDF Branco para Sala de Documentos TAM: 290 x 250	2.400,00	2.400,00
04	01	Mesa e Armário para Sala de Controle em MDF madeirado com quatro gavetas na mesa TAM: 247 x 80 x 70. Armário TAM: 240 x 80 x 40	3.500,00	3.500,00
05	01	Mesa da entrada da recepção em MDF madeirado com espessura de 6 cm TAM: 400 x 140 x 80	3.800,00	3.800,00
06	01	Mesa para sala de reunião com painel para galeria em MDF madeirado e espessura de 6 cm com TAM: 400 x 80 x 80	3.490,00	3.490,00
07	01	Mesa para sala do presidente em MDF madeirado com quatro gavetas TAM: 100 x 160 x 60	2.350,00	2.350,00
08	03	Mesa do plenário para os vereadores em MDF madeirado com espessura 6 cm TAM: 400 x 90 x 70	3.800,00	11.400,00
09	01	Tribuna para o plenário em MDF madeirado TAM: 100 x 120 x 70	1.900,00	1.900,00
10	01	Balcão para o café com duas portas e uma gaveta para lixo em MDF madeirado TAM: 120 x 90 x 50	1.200,00	1.200,00
11	01	Armário para mesa de som do plenário em MDF madeirado TAM: 120 x 90 x 60	1.500,00	1.500,00
12	01	Armário em MDF madeirado para o motor da plataforma TAM: 85 x 90 x 35	790,00	790,00
VENDEDOR José Bernardo de Souza			DESCONTO R\$	
CLIENTE:			TOTAL:	43.090,00

44.930.858/0001-20
 JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA
 MÓVEIS JKL
 R. HENRIQUE JUSTINIANO DOURADO, 56
 COOPIRECÊ - CEP. 44.900-000 - IRECÊ-BA

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.930.858/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2022
NOME EMPRESARIAL JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOVEIS JKL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *) 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R HENRIQUE JUSTINIANO DOURADO	NÚMERO 56	COMPLEMENTO *****
CEP 44.900-000	BAIRRO/DISTRITO COOPIRECE	MUNICÍPIO IRECE
UF BA		TELEFONE (74) 9964-9535/ (74) 9944-5854
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEXONJEROLD@BOL.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/07/2024** às **09:55:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA

JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/08/1984, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 013.382.335-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 08.860.995-28, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA HENRIQUE JUSTINIANO DOURADO, 56, APT, COOPIRECE, IRECE, BA, CEP 44900000, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA HENRIQUE JUSTINIANO DOURADO, 56, COOPIRECE, IRECE, BA, CEP 44.900-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO E ARDÓSIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO E ARDÓSIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO.

ATIVIDADE ECONÔMICA

Jacqueline Pereira da Silva Souza

8120000085272



Certifico o Registro sob o nº 98151395 em 19/01/2022
Protocolo 227005490 de 19/01/2022

Nome da empresa JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA NIRE 29105700139

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 258268400221225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA

3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira.
2391-5/03 - aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.
4743-1/00 - comércio varejista de vidros.
4744-0/06 - comércio varejista de pedras para revestimento.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta – O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

IRECE - BAHIA, 18 de janeiro de 2022.

Jacqueline Pereira da Silva Souza

JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA

8120000085272



Certifico o Registro sob o nº 98151395 em 19/01/2022
Protocolo 227005490 de 19/01/2022
Nome da empresa JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA NIRE 29105700139
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 258268400221225
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

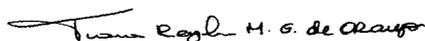
NOME DA EMPRESA	JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA
PROTOCOLO	227005490 - 19/01/2022
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105700139
CNPJ 44.930.858/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105700139 DE 19/01/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 19/01/2022

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98151395



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Atualizar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.930.858/0001-20
Razão Social: JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA
Endereço: RUA HENRIQUE JUSTINIANO DOURADO 56 / COOPIRECE / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2024 a 08/08/2024

Certificação Número: 2024071011195729678066

Informação obtida em 12/07/2024 09:59:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.930.858/0001-20
Certidão n°: 48654667/2024
Expedição: 12/07/2024, às 09:57:11
Validade: 08/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.930.858/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242952805

RAZÃO SOCIAL	
JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
189.721.958	44.930.858/0001-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00515844E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 12/07/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA
CNPJ: 44.930.858/0001-20
Endereço: RUA HENRIQUE JUSTINIANO DOURADO Nº 56

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 12 de julho de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia





Prefeitura Municipal de Irecê

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO, 01 CASA

CENTRO - IRECÊ - BA CEP: 44900-000

CNPJ: 13.715.891/0001-04

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 001417/2024

Nome/Razão Social: **JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA**
Nome Fantasia: **MOVEIS JKL**
Inscrição Municipal: **000.013.684/009-51** CPF/CNPJ: **44.930.858/0001-20**
Endereço: **RUA HENRIQUE JUSTINIANO DOURADO, 56**
COOPIRECE - IRECÊ - BA 44900000

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 12/07/2024.

Certidão válida até: **10/09/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5300190864**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://irece.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA
CNPJ: 44.930.858/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:17:46 do dia 18/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2025.

Código de controle da certidão: **3F9E.B084.9A86.48D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sua melhor opção em
móveis planejados



End: Rua Henrique Justiniano Dourado nº 56- Bairro Coopirecê - Irecê -Ba CEP 44.900-000
CNPJ 44.930.858-0001/20 Contato (74)99964-9535 Org Bernardo

**ANEXO II -
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14**

A empresa **JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA**, declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Irecê - Bahia, 18 de julho de 2024.

Jacqueline Pereira da Silva Souza
JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA, MÓVEIS JKL

44.930.858/0001-20
JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA
MÓVEIS JKL
R. HENRIQUE JUSTINIANO DOURADO, 56
COOPIRECÊ - CEP: 44.900-000 - IRECÊ-BA

Sua melhor opção em
móveis planejados



End. Rua Henrique Justiniano Dourado nº 56- Bairro Coopirecê - Irecê -Ba CEP 44.900-000
CNPJ 44.930.858-0001/20 Contato: (74)99964-9535 Org Bernardo

**ANEXO III -
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ nº 44.930.858/0001-20, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) **JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 08.860.995-28 e do CPF nº 013.382.335-05 **DECLARA**, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº 022/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Irecê - Bahia, 18 de julho de 2024.

Jacqueline Pereira da Silva Souza
JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA, MÓVEIS JKL

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.

44.930.858/0001-20
JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA
MÓVEIS JKL
R. HENRIQUE JUSTINIANO DOURADO, 56
COOPIRECÊ - CEP 44.900-000 - IRECÊ-BA

Sua melhor opção em
móveis planejados



**ANEXO IV -
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº 022/2024 da Câmara Municipal de Souto Soares/BA, que a empresa **JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA**, tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Irecê - Bahia, 18 de julho de 2024.

Jacqueline Pereira da Silva Souza
JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA, MÓVEIS JKL

44.930.858/0001-20
JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA
MÓVEIS JKL
R. HENRIQUE JUSTINIANO DOURADO, 56
L. COOPIRECÊ - CEP: 44.900.000 - IRECÊ-BA

JKL



**ANEXO V -
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

A empresa **JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA**, inscrita no CNPJ 44.930.858/0001-20, residente na Rua Henrique Justiniano Dourado nº56, CEP: 44900-000, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº 022/2024. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Irecê - Bahia, 18 de julho de 2024.

Jacqueline Pereira da Silva Souza
JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA, MÓVEIS JKL

44.930.858/0001-20
JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA
MÓVEIS JKL
R. HENRIQUE JUSTINIANO DOURADO, 56
COOPIRECÊ - CEP: 44.900-000 - IRECÊ-BA

Jacqueline Pereira da Silva Souza

Sua melhor opção em
móveis planejados



End: Rua Henrique Justiniano Dourado nº 56 - Bairro Cooprecê - Irecê - Ba CEP 44.900-000
CNPJ 44.930.858-0001/20 Contato (74)99964-9535 Org Bernardo

**ANEXO VI -
DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD**

A empresa **JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA**, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Irecê - Bahia, 18 de julho de 2024.

Jacqueline Pereira da Silva Souza
JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA, MÓVEIS JKL

44.930.858/0001-20
JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA
MÓVEIS JKL
R. HENRIQUE JUSTINIANO DOURADO, 56
COOPRECÊ - CEP: 44.900-000 - IRECÊ-BA...

Sua melhor opção em
móveis planejados



End: Rua Henrique Justiniano Dourado nº 56 - Bairro Coopirecê - Irecê - Ba CEP 44.900-000
CNPJ 44.930.858-0001/20 Contato (74)99964-9535 Org Bernardo

**ANEXO VII –
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

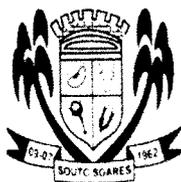
A empresa **JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA**, inscrito no CNPJ 44.930.858/0001-20, por intermédio de seu representante legal o (a) JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 08.860.995-28 e do CPF nº 013.382.335-05, DECLARA, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Irecê - Bahia, 18 de julho de 2024.

Jacqueline Pereira da Silva Souza
JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA, MÓVEIS JKL

44.930.858/0001-20
JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA
MÓVEIS JKL
R. HENRIQUE JUSTINIANO DOURADO, 56
COOPIRECÊ - CEP: 44.900-000 - IRECÊ-BA
Jda S



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Processo Administrativo nº 033 2024

Dispensa nº. 022 2024

Contrato nº. 032 2024, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, neste ato representado pelo SR. EDMILSON MENDES DOS ANJOS, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 889.987.205-82 e RG 7188958-27 SSP/BA, residente na rua castelo branco, n 90, Distrito de segredo, Souto Soares-BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ de nº 44.930.858/0001-20, situada na RUA HENRIQUE JUSTINIANO DOURADO, Nº 56, COOPIRECE, IRECE – BAHIA, CEP: 44.900-000, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na Dispensa nº 022 2024, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei 14.133/2021, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada em móveis planejados, para fabricação e montagem do mobiliário da Câmara Municipal de Souto Soares – Bahia, exercício 2024, constante da proposta de preços apresentada na licitação Dispensa nº 022 2024, devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, e publicado na imprensa oficial.

§ 1º - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

§ 2º - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Cláusula Segunda - Dotação Orçamentária

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

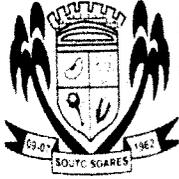
UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
AÇÃO	01.031.001.1000 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO	4.4.9.0.52.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTES	1500

Cláusula Terceira - Preço e Condições de Pagamento

O valor total deste contrato é de R\$ 43.090,00 (quarenta e três mil e noventa reais) referente a Dispensa nº 022 2024, do qual a contratada foi vencedora.

Parágrafo Único: O valor acima referido será classificado como adiante especificado: 60% (sessenta por cento) correspondente à prestação de serviços, sendo classificado como pessoal; 40% (quarenta por cento) correspondente à material de consumo.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

§ 2º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhados das certidões, e devidamente atestada a prestação definitiva do objeto contratado.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Cláusula Quarta - Do Prazo e Local de Entrega

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 105 da lei 14.133/2021.

§ 1º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é prestação mensal, sendo que os serviços deverão ser prestados a partir da data de assinatura deste contrato.

§ 2º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

Cláusula Quinta - Reajustamento e Revisão

O valor do contrato será fixo e terá vigência no exercício de 2024. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo do exercício de 2024, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

Cláusula Sexta - Das Condições de Recebimento do Objeto

Cada pedido do objeto contratado será recebido para efeito de verificação da conformidade com a especificação fornecida pelo Contratante.

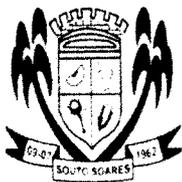
§ 1º - O recebimento parcelado do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos previstos no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da Dispensa nº 022 2024 e as disposições deste Contrato.

Cláusula Sétima - Obrigações da Contratada

A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

- como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
 - i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
 - j) Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
 - k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do serviço;
 - l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões;
 - m) Prestar os serviços de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
 - n) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
 - o) Executar os serviços acompanhados da documentação necessária;
 - p) Cumprir rigorosamente os prazos de execução pactuados;
 - q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
 - r) Garantir a boa qualidade do serviço prestado, respondendo por qualquer deterioração;
 - s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A avaliação do presente contrato se dará pelos órgãos competentes do Contratante, mediante procedimento de supervisão em direito local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: O (A) Contratado (a) facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

Parágrafo Segundo: Em quaisquer hipóteses é assegurado a (o) Contratado (a) amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos, controle interno e Siga.

Parágrafo terceiro: fica designado como fiscal do contrato o servidor **SIZENANDES ALVES DE SOUZA**.

Cláusula Nona - Obrigações da Contratante

O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornece ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

Cláusula Decima - Das Penalidade

A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos à Câmara de Vereadores de Souto Soares, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos art. 155 e seguintes da lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Souto Soares pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

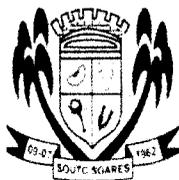
§10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Cláusula Décima primeira - Da Rescisão

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei 14.133/2021.

§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Instrumento Convocatório

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

Cláusula Décima Terceira - Cobrança Judicial

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Décima Quarta - Das disposições gerais

§ 1º. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 89 da Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula Décima Quinta – Foro

As partes elegem como foro o Fórum da Comarca de Iraquara/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Souto Soares - Bahia, em 22 de julho de 2024.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente

JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA
CNPJ: 44.930.858/0001-20

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



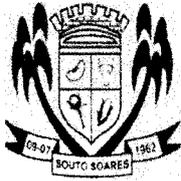
ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Extrato do Resultado da Dispensa - O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 007/2023, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 033 2024, Dispensa nº 022 2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MOVÉIS PLANEJADOS, PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DO MOBILIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2024, Contratado: JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ de nº 44.930.858/0001-20, situada na RUA HENRIQUE JUSTINIANO DOURADO, Nº 56, COOPIRECE, IRECE – BAHIA, CEP: 44.900-000. Valor da Contratação: R\$ 43.090,00 (quarenta e três mil e noventa reais), em 22 de julho de 2024 – Gabriel Oliveira Souza - Agente de Contratação.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao Processo Administrativo nº 033 2024, Dispensa nº 022 2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MOVÉIS PLANEJADOS, PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DO MOBILIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2024, Contratado: JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ de nº 44.930.858/0001-20, situada na RUA HENRIQUE JUSTINIANO DOURADO, Nº 56, COOPIRECE, IRECE – BAHIA, CEP: 44.900-000. Valor da Contratação: R\$ 43.090,00 (quarenta e três mil e noventa reais), Souto Soares/BA, em 22 de julho de 2024. EDMILSON MENDES DOS ANJOS - Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Extrato do Contrato nº 032 2024 - Processo Administrativo nº 033 2024, Dispensa nº 022 2024. Contratante: Câmara de Vereadores de Souto Soares, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.398/0001-60. Contratada: JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ de nº 44.930.858/0001-20, situada na RUA HENRIQUE JUSTINIANO DOURADO, Nº 56, COOPIRECE, IRECE – BAHIA, CEP: 44.900-000. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MOVÉIS PLANEJADOS, PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DO MOBILIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2024, Valor da Contratação: R\$ 43.090,00 (quarenta e três mil e noventa reais), Data da Assinatura: 22 de julho de 2024. Vigência: Exercício 2024, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

UNIDADE	01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	01.031.001.1000 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
ELEMENTO	4.4.9.0.52.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTES	1500

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Extrato do Contrato nº 032 2024 - Processo Administrativo nº 033 2024, Dispensa nº 022 2024. Contratante: Câmara de Vereadores de Souto Soares, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.398/0001-60. Contratada: JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ de nº 44.930.858/0001-20, situada na RUA HENRIQUE JUSTINIANO DOURADO, Nº 56, COOPIRECE, IRECE – BAHIA, CEP: 44.900-000. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MOVÉIS PLANEJADOS, PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DO MOBILIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2024, Valor da Contratação: R\$ 43.090,00 (quarenta e três mil e noventa reais), Data da Assinatura: 22 de julho de 2024. Vigência: Exercício 2024, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

UNIDADE	01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	01.031.001.1000 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
ELEMENTO	4.4.9.0.52.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTES	1500

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2023/2024

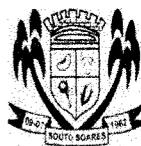
Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
90D464A886F3C7909C113DE13898E02C

Câmara Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Extrato do Resultado da Dispensa - O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 007/2023, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 033 2024, Dispensa nº 022 2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MOVÉIS PLANEJADOS, PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DO MOBILIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2024, Contratado: JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ de nº 44.930.858/0001-20, situada na RUA HENRIQUE JUSTINIANO DOURADO, Nº 56, COOPIRECE, IRECE – BAHIA, CEP: 44.900-000. Valor da Contratação: R\$ 43.090,00 (quarenta e três mil e noventa reais), em 22 de julho de 2024 – Gabriel Oliveira Souza - Agente de Contratação.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2023/2024

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao Processo Administrativo nº 033 2024, Dispensa nº 022 2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MOVÉIS PLANEJADOS, PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DO MOBILIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2024, Contratado: JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ de nº 44.930.858/0001-20, situada na RUA HENRIQUE JUSTINIANO DOURADO, Nº 56, COOPIRECE, IRECE – BAHIA, CEP: 44.900-000. Valor da Contratação: R\$ 43.090,00 (quarenta e três mil e noventa reais), Souto Soares/BA, em 22 de julho de 2024. EDMILSON MENDES DOS ANJOS - Presidente da Câmara

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2023/2024

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL**

SOUTO SOARES - BA

CNPJ: 49.074.916/0001-85

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 107	Exerc.: 2024	Tipo: NORMAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 010101 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES Função: 01 - LEGISLATIVA Sub-Função: 031 - Ação Legislativa Programa: 001 - FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA Ação: 1000 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL Elemento: 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos			Modalidade: DL-022-2024 - Dispensa de Licitação Contrato: 032/2024-JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA - ME Convênio: Cat. da Despesa: 44905206 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
123.140,20	43.090,00	80.050,20				
CREDOR						
R.Social/Nome: 40304 - JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA - ME			Endereço:			
C.N.P.J/CPF: 44.930.858/0001-20		R.G.:	Bairro:			
I.M.:		I.E.:	Cidade/UF: SOUTO SOARES / BA			
Banco: BANCO DO BRASIL SA.		Agência: 0548-7	Conta: 51591 - 4			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MOVÉIS PLANEJADOS MUNICIPAL, PARA FABRICAÇÃO E MOTAGEM DO MOBILIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA., EXERCÍCIO 2024, CONFORME DL 022-2024 E CONTRATO 032/2024, NESTA DATA.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 22/07/2024						
Valor: 43.090,00 (Quarenta e Tres Mil Noventa Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 22/07/2024			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:22/07/2024			
<hr/> EDMILSON MENDES DOS ANJOS 88998720582 PRESIDENTE DA CÂMARA			<hr/> SAMUEL ARAUJO SANTOS 35505427553 ASSESSOR PARLAMENTAR			

Login: Valdircio

Empenho: 107